



EDITAL PROGRAD N° 65, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Retifica o Edital Prograd n° 62/2019, relativo à **terceira chamada** para matrículas do processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

A Pró-reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital Prograd n° 62, de 16 de agosto de 2019, relativo à **terceira chamada** para matrículas do processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1. No item A do Edital Prograd n° 62/2019, são convocados dois candidatos em situação de empate para as vagas de transferência no curso de Medicina. O quadro de candidatos convocados passa a vigorar com a seguinte redação para as vagas citadas.

| CURSO | TIPO DE VAGA | CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) |
|-------------------|---------------|--|
| MED MEDICINA | TRANSFERENCIA | MATHEUS DA SILVA GROSSI - SITUAÇÃO DE EMPATE NA 12ª COLOCAÇÃO |
| MED MEDICINA | TRANSFERENCIA | PATRICK ROMANZINI PEDREIRA - SITUAÇÃO DE EMPATE NA 12ª COLOCAÇÃO |

2. O item B passa a vigorar com a seguinte redação:

“A matrícula na UFOP é um procedimento presencial e obrigatório para os candidatos aprovados para a **transferência** e para a **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)**, devendo ser realizada na data, locais e horários estabelecidos neste edital. As matrículas dos candidatos convocados na terceira chamada serão realizadas, presencialmente, **no dia 22 de agosto de 2019 (quinta-feira)**, nos locais e nos horários de atendimento relacionados no **anexo I**.

1. Para efetuar a matrícula institucional, os candidatos aprovados para a transferência e para a obtenção de novo título (PDG) deverão:
 - 1.1. Entregar uma fotografia recente, no tamanho 3x4.
 - 1.2. Entregar os seguintes documentos:



- a) Cópia do documento de identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto).
 - b) Cópia do visto temporário ou do visto permanente emitido pela Polícia Federal - para o candidato estrangeiro.
 - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF. Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão deverá ser obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
 - e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar - obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
 - f) Somente para transferência: Comprovante/certificado/atestado emitido pela instituição de ensino superior de origem, atestando que o candidato está cursando o ensino superior (graduação ou tecnólogo). O documento deverá ter data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de matrícula na UFOP.
- 1.3. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, seu procurador deverá identificar-se e entregar a procuração em que lhe são outorgados poderes para a realização da matrícula.
2. No curso de Medicina, os candidatos em situação de empate na classificação para as vagas de transferência deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação listada no item 1 e no item 3, haja vista que a ocupação da vaga dependerá de análise da renda familiar, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando ambos os candidatos preencherem o critério inicial.
3. Para a comprovação da renda, os candidatos em situação de empate no curso de Medicina (transferência) deverão apresentar:
- 3.1. A declaração da composição do núcleo familiar - formulário disponível na página da Prograd - <http://www.prograd.ufop.br> > [Processos Seletivos > Reingresso, Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título \(PDG\)](#).



- 3.2. A declaração da renda familiar - formulário disponível na página da Prograd - <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título (PDG).
 - 3.3. Cópias dos documentos comprobatórios da renda familiar listados no **anexo II**, de acordo com a composição do núcleo familiar - mês de referência: **junho/2019**.
 - 3.4. A documentação comprobatória da renda será analisada pela Prograd para emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis.
 4. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não realizar a matrícula, pessoalmente ou por meio de procuração, no prazo estabelecido, ou que não apresentar os documentos obrigatórios a ele pertinentes.
 5. Todas as convocações para matrícula são publicadas na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título (PDG).
 6. Não haverá convocação individual de candidatos para matrícula (por telefone, carta, telegrama, e-mail, mensagem de SMS ou outra). A UFOP se compromete, exclusivamente, com a forma de divulgação referida no Edital Prograd nº 30/2019 e no presente edital, não se responsabilizando pela matrícula de candidato que, comparecendo fora do prazo, alegue desconhecimento da convocação.”
3. Ao Edital Prograd nº 62/2019 é incorporado o **anexo II** deste edital, o qual lista os documentos comprobatórios da renda familiar, nos casos de empate.

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO II - COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR: MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2019

(Exclusivamente para os casos de empate, no curso de Medicina)

Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando a renda familiar *per capita* do agrupamento familiar.

A Folha Resumo do Cadastro Único deverá estar assinada pelo responsável pelo núcleo familiar e pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento, e deverá conter o carimbo de identificação do entrevistador/responsável pelo cadastramento ou da unidade de cadastramento.

As assinaturas e os carimbos serão dispensados se o documento for emitido diretamente da página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

Ou

Os documentos abaixo relacionados, de acordo com o agrupamento familiar

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Holerite (ou contracheque) referente ao mês de junho de 2019.
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 1.4. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- 1.5. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.
- 1.6. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de junho de 2019, no caso de empregada doméstica.
- 1.7. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, obtido no endereço eletrônico <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 2.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.



2.3. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2018 (se já tiver sido apresentada à Receita Federal) ou referente ao ano-calendário de 2017.

- A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
- São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas.

2.4. Notas fiscais de vendas referentes ao mês de junho de 2019.

2.5. Declaração de atividade rural referente ao mês de junho de 2019.

2.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

2.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia no mês de junho de 2019.

3.2. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>.

3.3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.4. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.5. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

3.6. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

4.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

4.3. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de junho de 2019.

4.4. Declaração de rendimentos auferidos no mês de junho de 2019.

4.5. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

4.6. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.



5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 5.3. Contrato(s) de locação ou de arrendamento(s) de bens móveis e imóveis acompanhado(s) dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês de junho de 2019.
- 5.4. Declaração de rendimentos de aluguel referentes ao mês de junho de 2019.
- 5.5. Declaração de ausência de rendimentos de aluguel referentes ao mês de junho de 2019.
- 5.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- 5.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

6. COMERCIANTE/EMPRESÁRIO

- 6.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) no mês de junho de 2019.
 - Somente será aceita a DECORE emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364, de 25/11/2011.
 - É obrigatório constar no documento os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) no mês de junho de 2019.
- 6.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2018.
 - Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano do último exercício. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
- 6.3. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2018.
- 6.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 6.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 6.6. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2018 (se já tiver sido apresentada à Receita Federal) ou referente ao ano-calendário de 2017.
 - A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
 - São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, **exceto** as pessoas jurídicas optantes pelo **Simplex Nacional e as pessoas jurídicas inativas**.
- 6.7. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.



6.8. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

7. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 7.1. Declaração de rendimentos auferidos no mês de junho de 2019.
- 7.2. Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) do ano-calendário de 2018.
- 7.3. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2018.
- 7.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 7.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 7.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- 7.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

8. DESEMPREGADO/TRABALHADOR DO LAR

- 8.1. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- 8.2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido no endereço eletrônico
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.
- 8.3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 8.4. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2018, obtida no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 8.5. Declaração de ausência de rendimentos no mês de junho de 2019.
- 8.6. Comprovante de recebimento de parcelas do seguro-desemprego, se houver algum recebimento no mês de junho de 2019, obtido no endereço eletrônico
<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>.